

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

LEI Nº 405 DE 02 DE MAIO DE 1994.

"Altera o anexo I e a Tabela I (PS-I) da Lei 318 de 09 de junho de 1993 e dá outras providências".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraquatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a sequinte Lei:

- Art. 19 No anexo I da Lei 318 de 09 de iunho de 1993 passa para 42 (quarenta e dois) a quantidade dos cargos de "Dentistas", mantidas as exigências constantes da Tabela II da mesma Lei.
- Art. 29 Fica criado e incorporado a Tabela I (PS-I) anexa a Lei 318 de 09 de iunho de 1993 o cargo de "Coordenador de Saúde Bucal". referência 43 (quarenta e três) a ser provido por profissional formado em Odontologia e respetiva inscrição no Conselho Regional de Odontologia C.R.O.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orcamento vingente.
- Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão revogadas as disposições em contrário.

 Caraquatatuba, 02 de maio de 1994.

JOSE SIDNEY TROMBINI Prefeito Municipal

IMPRENSA LIVRE - 04 DE MAIO DE 1994

LEI N° 405/94 DE 02 DE MAIO DE 1994

"Altera o anexo I e a Tabela I (PS-I) da Lei 318 de 09 de junho de 1993 e dá outras providências".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - No anexo I da Lei 318 de 09 de junho de 1993 passa para 42 (quarenta e dois) a quantidade dos cargos de "Dentistas", mantidas as exigências constantes da Tabela II da mesma Lei.

Art. 2º - Fica criado e incorporado à Tabela I (PS-I) anexa a Lei 318 de 09 de junho de 1993 o cargo de "Coordenador de Saúde Bucal", referência 43 (quarenta e três) a ser provido por profissional formado em Odontologia e respectiva inscrição no Conselho Regional de Odontologia - C.R.O.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 02 de maio de 1994.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI Prefeito Municipal